



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

RUA PRINCESA ISABEL, 410, BOA VISTA – CEP 50.050-450 – RECIFE – PERNAMBUCO

### **COMISSÃO DE REDAÇÃO**

## **PARECER FINAL DE REDAÇÃO**

PARECER CR Nº 37/2023 AO PLE Nº 3/2023  
**Nº 37/2023**

Da **COMISSÃO DE REDAÇÃO** sobre o **PLE nº 03/2023**, que: Dispõe sobre o polo de apoio presencial do sistema Universidade Aberta do Brasil no município do Recife.

A **COMISSÃO DE REDAÇÃO** recebeu para emitir parecer ao **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 03/2023**, de autoria do Chefe do Executivo.

Nada havendo a opor, esta Comissão opina pela **APROVAÇÃO** do supracitado projeto.

Sala das Comissões, em 24 de abril de 2023.

**FRED FERREIRA**  
PRESIDENTE

**JAIRO BRITTO**  
Vice – Presidente

**WALDOMIRO AMORIM**  
Membro Efetivo

**VICTOR ANDRÉ GOMES**  
SUPLENTE

**WILTON BRITO**  
SUPLENTE





## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

RUA PRINCESA ISABEL, 410, BOA VISTA – CEP 50.050-450 – RECIFE – PERNAMBUCO

### **COMISSÃO DE REDAÇÃO**

#### **REDAÇÃO FINAL**

#### **PROJETO DE LEI Nº 03/2023**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO APROVOU e submete ao PODER EXECUTIVO o seguinte:

Dispõe sobre o polo de apoio presencial do sistema Universidade Aberta do Brasil no município do Recife.

Art. 1º O polo acadêmico de apoio presencial da Universidade Aberta do Brasil da cidade do Recife (Polo UAB Recife), unidade educacional voltada para o desenvolvimento da modalidade de Educação à Distância, de acordo com as regras de operacionalização do MEC e encontra-se sediado na Escola de Formação de Educadores do Recife Professor Paulo Freire, em prédio próprio, na R. Real da Torre, 299 - Madalena, Recife - PE, 50610-000.

Art. 2º Para consecução dos fins do Polo de Apoio Presencial do Sistema Universidade Aberta do Brasil, a Prefeitura do Recife, por meio da Secretaria de Educação, pode firmar convênios com a União e com Instituições Públicas de Ensino Superior.

Art. 3º É de responsabilidade da Prefeitura do Recife, por meio da Secretaria de Educação, a disponibilização da infraestrutura física, de recursos humanos presenciais e a logística de funcionamento do Polo de Apoio Presencial do Sistema Universidade Aberta do Brasil, situado neste município.

Art. 4º Cabe à Secretaria de Educação, dentre outras atribuições a serem definidas em decreto, o acompanhamento e monitoramento das atividades desenvolvidas pelo Polo de Apoio Presencial do Sistema Universidade Aberta do Brasil, a sua coordenação técnico-pedagógica e a coordenação de aperfeiçoamento de pessoal de nível superior.





## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

RUA PRINCESA ISABEL, 410, BOA VISTA – CEP 50.050-450 – RECIFE – PERNAMBUCO

### **COMISSÃO DE REDAÇÃO**

Art. 5º O chefe do Poder Executivo, por decreto, poderá criar, extinguir ou alterar os atuais Polos de Apoio Presencial do Sistema Universidade Aberta do Brasil no Município do Recife, de que trata o art. 1º desta Lei, e editar normas complementares à fiel execução desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 24 de abril de 2023.

**ROMERINHO JATOBÁ**

Presidente

**ERIBERTO RAFAEL**

1º Secretário

**ZÉ NETO**

3º Secretário

**PROJETO DE LEI Nº 03/2023 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

